

AHK

Deutsch-Portugiesische
Industrie- und Handelskammer
Câmara de Comércio e Indústria
Luso-Alemã

Zeitschrift der AHK Portugal
Revista da Câmara de Comércio
e Indústria Luso-Alemã

06-07 2010

Zweimonatig | Bimestral
Preis | Preço: 2,50€

impakt



INTERNATIONALISIERUNG INTERNACIONALIZAÇÃO

TIPS FÜR DEN ERFOLG
AUF NEUEN MÄRKTEN
SUGESTÕES PARA O SUCESSO
EM NOVOS MERCADOS

Das neue Gesetz über vertraglich gewährte Investitionsbeihilfe

A nova lei sobre o apoio ao investimento garantido por contrato

PHILIPPE LAFONTAINE

Die bisherigen Rechtsvorschriften über vertraglich vereinbarte Steuervergünstigungen für Investitionen hatten nur eine bis zum 31. Dezember 2010 begrenzte Gültigkeit. Der portugiesische Gesetzgeber nahm die daher anstehende Neufassung zum Anlass, die verschiedenen Verfahren zur Vereinbarung der Steuervergünstigungen zu vereinheitlichen, im neuen "Código Fiscal do Investimento" zusammenzufassen, und einen interministeriellen Beihilfe-Koordinationsrat ins Leben zu rufen.

Vervollständigt wird dieses neue Gesetz über die vertraglich gewährte Investitionshilfe von einem Diplom über Projekte zur Internationalisierung portugiesischer Unternehmen und einigen ergänzenden Änderungen an dem Einkommensteuergesetz und dem Mehrwertsteuergesetz sowie dem Statut der Steuervergünstigungen. Die neuen Regeln gelten rückwirkend ab dem 1. Januar 2009 und haben eine Laufzeit bis zum 31. Dezember 2020.

Nach dem neuen Código Fiscal do Investimento hat ein Investor eine Reihe von subjektiven Bedingungen zu erfüllen, um staatliche Beihilfe für ein Projekt in Anspruch nehmen zu können: Er muss erstens fachlich und verwaltungstechnisch zu dessen Durchführung in der Lage sein und zudem eine ausgewogene Finanzsituation vorweisen; des Weiteren muss er gemäß den gesetzlichen Vorschriften für seine Branche eine geordnete Buchhaltung haben, und sein Gewinn darf nicht durch indirekte Methoden ermittelt werden; er muss sich verpflichten, die Regeln des Vergaberechts sowie die nationalen und gemeinschaftsrechtlichen Vorschriften für die Bereiche des Umweltschutzes, der Chancengleichheit und des Wettbewerbs zu erfüllen; schließlich muss sein Eigenbeitrag an den förderfähigen Ausgaben nach Abzug sonstiger Fördermittel mindestens

Bei förderungsfähigen Investitionsprojekten ist zu unterscheiden zwischen Projekten zu produktiven Investitionen und die zur Internationalisierung portugiesischer Unternehmen.

Nos projectos de investimento elegíveis a receber apoios do Estado, são distinguidos os relativos a investimentos produtivos e os projectos para a internacionalização das empresas portuguesas.

As disposições legais relativas a incentivos fiscais para investimentos, contratualmente acordados, tiveram, até ao presente, uma validade limitada apenas até ao dia 31 de Dezembro de 2010. O legislador português aproveitou a já anunciada revisão para uniformizar os diversos procedimentos referentes à convenção sobre incentivos fiscais, integrá-los no novo "Código Fiscal do Investimento" e para criar um conselho interministerial de ordenação dos apoios ao investimento.

Esta nova lei de apoio ao investimento garantido por contrato é completada por um diploma sobre projectos relativos à internacionalização de empresas portuguesas e por algumas alterações suplementares ao Código IRS e ao Código do IVA bem como ao estatuto dos benefícios fiscais. Os novos regulamentos têm efeito retroactivo a partir de 1 de Janeiro de 2009 e um prazo de vigência até ao dia 31 de Dezembro de 2020.

De acordo com o novo Código Fiscal do Investimento, um investidor tem de preencher um conjunto de condições pessoais a fim de poder usufruir de um apoio do Estado para um projecto: em primeiro lugar, terá de comprovar a sua competência técnica e administrativa para a realização do referido projecto e apresentar uma situação financeira equilibrada; além disso, terá de ter uma contabilidade de acordo com as disposições legais do seu sector, sendo que os lucros obtidos não devem ser apurados através de métodos indirectos; obriga-se a cumprir os procedimentos de adjudicação bem como as disposições nacionais e comunitárias para as áreas do meio ambiente, para a igualdade de oportunidades e para a concorrência; por fim, os seus recursos próprios devem atingir pelo menos 25 por cento do montante elegível após dedução de outros fundos de apoio e, ainda, não deve ter dívidas perante as autoridades fiscais e de segurança social.

Nos projectos de investimento elegíveis são distinguidos os projectos relativos a investimentos produtivos, por um lado, e os projectos para a internacionalização das empresas portuguesas, por outro lado.

Projectos relativos a investimentos produtivos

Investimentos produtivos são elegíveis quando cumpridos diversos pressupostos: deve tratar-se obrigatoriamente de um investimento inicial nos termos do n.º 34 das Orientações Europeias relativas aos Auxílios Estatais com Finalidade Regional para o período de 2007-2013, cujo volume de investimento terá o valor de pelo menos cinco milhões de euros; o projecto tem de ser exequível dos pontos de vista técnico, económico e financeiro e ter relevância para o desen-

keit oder dem Recycling dabei entstehender Abfälle dienen, Ausgaben für den Erwerb von Patenten, Lizenzen, Know-how oder nicht patentfähigen technischen Kenntnissen, sowie sonstige zur Durchführung des Projekts notwendige Aufwendungen, namentlich die Kosten einer technischen Assistenz, einer Studie, eines Patent-, Lizenz- oder Genehmigungsverfahrens oder eine Abschreibung auf Firmenwerte.

Es gelten allerdings einige Einschränkungen: Ausgenommen sind gebrauchte Anlagen, Ersatzinvestitionen, Mobiliar, Komfortartikel und Dekorationsgegenstände. Gleiches gilt für Personen- und Kombinationskraftwagen oder sonstiges Transportmaterial, soweit die Ausgaben 20 Prozent der investierten Summe überschreiten. Ebenfalls nicht förderfähig sind Grundstücke, die nicht zu Zwecken der Extraktivindustrie bestimmt sind, und Gebäude, sofern sie nicht der Produktion oder Verwaltung dienen. Soziale Einrichtungen können nur dann einbezogen werden, wenn sie von Gesetz wegen unterhalten werden müssen.

Projekte zur Internationalisierung portugiesischer Unternehmen

Projekte zur Internationalisierung portugiesischer Unternehmen können unter den folgenden Voraussetzungen in den Genuss einer staatlichen Förderung kommen: Das Projekt muss technisch, wirtschaftlich und finanziell durchführbar sein, und sein Investitionsvolumen muss mindestens 250.000 Euro betragen; es muss von strategischem Interesse für die Internationalisierung der portugiesischen Wirtschaft sein, und darf nicht in einem sogenannten "Steuerparadies" angesiedelt werden; schließlich darf es auch nicht zum Wegfall von Arbeitsplätzen in Portugal führen.

Sind alle diese Bedingungen erfüllt, so kann ein Steuerabzug von der Körperschaftsteuer IRC in Höhe von 10 Prozent, im Fall von kleinen und mittleren Unternehmen (KMU) sogar von 20 Prozent der investierten Summe gewährt werden. Als KMU gelten Unternehmen, die weniger als 250 Personen beschäftigen und die entweder einen Jahresumsatz von höchstens 50 Mio. Euro erzielen oder deren Jahresbilanzsumme sich auf höchstens 43 Mio. Euro beläuft. Der Abzug darf jedoch maximal 1.000.000 Euro und nicht mehr als 25 Prozent der Steuerschuld des jeweiligen Geschäftsjahres betragen. Gegebenenfalls kann aber der Restbetrag bis zu vier Jahre vorgetragen werden.

Abzugsfähig sind im Prinzip: die Kosten für unmittelbar und relevant der Unternehmenstätigkeit dienende Sachanlagen von Zweigstellen oder festen Niederlassungen im Ausland; die Kosten des Erwerbs eines mindestens 25 Prozent-Anteils an einer nichtansässigen Gesellschaft oder einer entsprechenden Beteiligung im Fall einer Neugründung; die Ausgaben für mehrjährige Werbekampagnen im Ausland; in immaterielles Anlagevermögen gebundene Ausgaben, wie etwa Kosten einer technischen Assistenz, einer Studie, eines Patents, einer Lizenz oder Genehmigung.

Auch hier sieht das Gesetz allerdings einige Einschränkungen vor: Nicht abzugsfähig sind Grundstücke, gleich zu welchem Zweck, und Gebäude, sofern sie nicht der Produktion oder Verwaltung zu dienen bestimmt sind; ebenfalls ausgenommen sind Personen- und Kombinationskraftwagen oder sonstiges Transportmaterial, soweit die Ausgaben 20 Prozent der investierten Summe überschreiten, Mobiliar, Komfortartikel sowie Dekorationsgegenstände. Soziale Einrichtungen sind nur dann absetzbar, wenn sie gesetzlich vorgeschrieben sind.



tido. Também não são elegíveis terrenos que não são destinados à indústria extractiva bem como edifícios, se não servirem à produção ou à administração. Instituições de carácter social apenas podem ser consideradas quando a lei obriga à sua sustentação.

Projectos para a Internacionalização de empresas portuguesas

Projectos para a internacionalização de empresas portuguesas podem usufruir de incentivos do Estado nas seguintes condições prévias: o projecto tem de ser exequível dos pontos de vista técnico, económico e financeiro e ter um volume de investimento de pelo menos 250.000 euros; tem de ser de interesse estratégico para a Internacionalização da economia portuguesa e não pode ser implementado em território chamado "paraíso fiscal"; e, por fim, o projecto não pode originar uma redução de postos de trabalho em Portugal.

Estando cumpridas todas estas condições, poderá ser atribuída uma redução no imposto IRC em 10 por cento e, no caso de Pequenas Médias Empresas (PME), até mesmo 20 por cento do montante investido. São consideradas PME's as empresas que têm menos de 250 colaboradores e que, ou atingem vendas anuais de 50 milhões de euros, no máximo, ou cujo montante de balanço anual se situa em 43 milhões de euros, no máximo. Contudo, a dedução pode atingir no máximo 1.000.000 de euros e não pode ultrapassar 25 por cento da dívida fiscal do respectivo exercício. Se, no entanto, se mostrar necessário, o montante residual ou resultado pode ser transitado para os exercícios de até quatro anos.

São susceptíveis de dedução, em princípio: os custos de imobilizações tangíveis com delegações ou estabelecimentos no estrangeiro que servem de forma directa e relevante à actividade da empresa; os custos com a aquisição de uma participação mínima de 25 por cento numa sociedade não-residente ou com uma respectiva participação no caso de uma constituição nova; as despesas de campanhas publi-



Für Unternehmen bedeutet diese Reform eine Möglichkeit, bei Investitionsprojekten in erheblichem Maße Steuern zu sparen.

Esta reforma significa uma possibilidade para as empresas pouparem, de forma significativa, impostos nos seus projectos de investimento.

citárias no estrangeiro ao longo de vários anos; as despesas ligadas a imobilizações incorpóreas, como p. ex. custos de assistência técnica, de um estudo, de uma patente, de uma licença ou autorização.

A lei prevê aqui também algumas restrições: não susceptíveis de dedução são terrenos, independentemente da sua finalidade, e edifícios, se não forem destinados a servir à produção ou à administração; são excluídas também viaturas ligeiras de pessoas e combinadas ou outros materiais de transporte, desde que os respectivos custos ultrapassem 20 por cento do montante investido, mobília, artigos de conforto e objectos de decoração. Instituições de carácter social apenas são susceptíveis de dedução quando prescritas por lei.

Der Fördervertrag

Im Gegensatz zu den Förderprogrammen des QREN, die dem Antragsverfahren unterfielen, obliegt die passive Förderung einem Vertrag. Dieser Fördervertrag von Produktivinvestitionsprojekten kann maximal eine Laufzeit von 10 Jahren, einer von Internationalisierungsprojekten maximal fünf Jahre haben, jeweils beginnend ab der Fertigstellung des Projekts.

Der Antrag auf den Abschluss des Fördervertrages ist im Fall von Großprojekten, d.h. Projekten von Investoren mit einer konsolidierten Jahresbilanz von mehr als 75 Mio. Euro und einem Investitionsvolumen von mehr als 25 Mio. Euro, sowie bei Internationalisierungsprojekten bei der Agentur für Investitionen und Außenhandel AICEP zu stellen, in allen übrigen Fällen beim Institut zur Förderung kleiner und mittlerer Unternehmen und von Innovation - IAPMEI. Die eigentliche Prüfungs- und Entscheidungsinstanz bildet indessen der neugeschaffene interministerielle Beihilfe-Koordinationsrat mit der Bezeichnung "Conselho Interministerial de Coordenação dos Incentivos Fiscais ao Investimento a conceder até 2020".

Eine getroffene Vereinbarung bedarf schließlich zu ihrer Wirksamkeit bei einem Investitionsvolumen von bis zu 2.500.000 Euro noch der gemeinsamen Genehmigung des Finanz- und des Wirtschaftsministeriums, darüber hinausgehend des Ministerrates.

Mit dieser Reform hat der portugiesische Gesetzgeber die staatliche Förderung von Investitionsprojekten aktualisiert und auf weitere 10 Jahre fortgeschrieben. Für Unternehmen bedeutet dies eine Möglichkeit, bei Investitionsprojekten in erheblichem Maße Steuern zu sparen. Die rechtlichen Grundlagen sind jedoch auch weiterhin äußerst kompliziert, gilt es doch nicht nur die nationalen Vorschriften zu beachten, sondern zudem auch eine ganze Reihe europarechtlicher Regelungen. Der Abschluss eines Fördervertrages ist daher ein komplexes Unterfangen und sollte gut vorbereitet werden. \

O contrato de apoio

Ao contrário dos programas de incentivos do QREN sujeitos ao processo de requerimento, o apoio passivo está sujeito a um contrato. Este contrato de apoio de projectos de investimentos produtivos pode ter um prazo máximo de vigência de 10 anos, o contrato de projectos de internacionalização um prazo máximo de vigência de cinco anos, cada um a ter início a partir da conclusão do projecto.

No caso de projectos de grande dimensão, i.e. projectos de investidores com um balanço anual consolidado superior a 75 milhões de euros e um volume de investimento superior a 25 milhões de euros, bem como no caso de projectos de internacionalização, o requerimento à celebração do contrato de apoio deve ser apresentado junto da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal –, em todos os outros casos junto do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação – IAPMEI. A verdadeira instância de verificação e decisão, no entanto, representa o "Conselho Interministerial de Coordenação dos Incentivos Fiscais ao Investimento a conceder até 2020" criada recentemente para o efeito.

Finalmente, para a sua validade, um acordo alcançado necessita, no caso de um volume de investimento até 2.500.000 euros, da aprovação conjunta dos Ministérios da Economia e das Finanças, acima deste valor ainda a aprovação do Conselho de Ministros.

Com esta reforma, o legislador português actualizou o apoio do Estado a projectos de investimento, tendo-o prorrogado por mais dez anos. Isto significa uma possibilidade para as empresas pouparem, de forma significativa, impostos nos seus projectos de investimento. As bases legais continuam, no entanto, extremamente complicadas, pois trata-se de observar não apenas disposições legais nacionais, mas também um conjunto de regulamentos de direito europeu. Assim, a celebração de um contrato de apoio apresenta-se como um desafio complexo, devendo ser bem preparado. \ **Tradução Séculis**